

BASE ADM DO CURADO



(160225)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 62 / 2023 – B ADM

**CREDOR: ARTENIA GRAZIELY DA SILVA AZEVEDO
COSTA**

PI: FAOPPREPRON

ND: 33.90.30 -

NE: 2023NE 003546	NS:	OB:



DI 62/2023
7CA Com-26/22/23

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

ANO DE 2023

PROCESSO DE MATERIAL DE CONSUMO

PROCESSO REFERENTE A RAM nº 192/2023 –ALMOXARIFADO/7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO.

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023NE

003546

INTERESSADOS

OM/SEÇÃO: **7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES/ALMOXARIFADO**

CREDOR: **ARTENIA GRAZIELY DA SILVA AZEVEDO COSTA**

ASSUNTO

MATERIAL PARA MANOBRA E PATRULHAMENTO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO

Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	TERMO DE ABERTURA	
02	JUSTIFICATIVA	
03	RAM	
04	NC	
05	ORÇAMENTOS	
06	MAPA COMPARATIVO	
07	SOLICITAÇÃO A EMPRESA	
08	RESPOSTA DA EMPRESA	
09	SICAF.	
10	CNDT.	
11	CADIN.	
12	CERTIDÕES CONSOLIDADAS (TCU, CNJ, CEIS).	
13	NE.	
14	TERMO DE ENCERRAMENTO.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ABERTURA

NUP: 64380.003543/2023-39

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023 –
BASE ADMINISTRATIVA DO
CURADO**

Em cumprimento ao disposto no inciso II do Art 75 da Lei 14.133 de 1º abril de 2023, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, autuo os documentos a seguir, que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC).

Recife – PE, 06 de NOVEMBRO de 2023.

No imp SDBX 1º Sgt Sidnei

JOÃO CAMILO ALBUQUERQUE FILHO – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Base Administrativa do Curado

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissão)**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64380.003535/2023-92
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2023 – UASG 160225

As despesas atenderão às necessidades da 7ª Companhia de Comunicações, e em virtude da especificidade do serviço, não foram encontradas opções de aquisição em pregões vigentes sendo também observada a vantagem para a Administração na aquisição por dispensa eletrônica, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta Organização Militar Vinculada a Base Administrativa do Curado optou pela adesão a pesquisa com os fornecedores, em virtude de a proposta apresentada ser vantajosa a Administração, que está de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Quartel em Recife - PE, 30 de OUTUBRO de 2023.

PABLO Pereira da Silva Santana-Cap
Subcomandante da 7ª
Companhia de Comunicações

LEONAM VINÍCIUS DE FRAGOSO MARINHO – CAP
Comandante da 7ª Companhia de Comunicações

De acordo:

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA • TC
Ordenador de Despesas

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões/1941)**

ABERTURA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

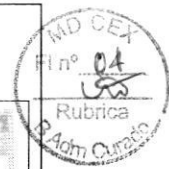
Aprovo o início do processo de dispensa de licitação, em favor da **7ª Companhia de Comunicações**, com fulcro no caput do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e com base na provisão orçamentária da Diretoria de Gestão Orçamentária, já descentralizada para a aquisição de sacos VO (Mochila T10) para a 7ª Cia Com, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTES	ND	UGR	PI	VALOR
2023NC017655	1	204336	1000000000	339030	160539	FAOPPREPRON	5.827,20

Recife-PE, 06 de NOV de 2023

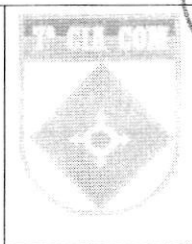
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas



DIVALC N°
_____/2023

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões)**



NE: 3546

**RAM nº 192/2023 – Almojarifado
(Nup: 64380.003543/2023-39)**

Recife - PE, 30 de outubro de 2023.

DO: Comandante da 7ª Companhia de Comunicações

AO: Sr Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

ANEXOS:

- Cópia da NC: 2023NC017655
- SICAF
- Certidão TCU

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado, destinado ao almojarifado desta OM.

MATERIAL DE CONSUMO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - SUBITEM 27 - EMPENHO ORDINÁRIO						
CNPJ: 43.540.932/0001-30 EMPRESA: O SENTINELA RECIFE						
NR	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM DA ARP
01	SACO VO/MOCHILA T10 PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO CAPACIDADE 82L.	Und	38	R\$ 150,00	R\$ 5.700,00	-
TOTAL SI 27				R\$ 5.700,00		

PABLO Pereira da Silva Santana-Cap
Subcomandante da 7ª
Companhia de Comunicações

LEONAM VINÍCIUS DE FRAGOSO MARINHO – CAP
Comandante da 7ª Companhia de Comunicações

No impedimento de

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO CHEFE DA DIV ADM

- RESTITUIR AO REQUISITANTE PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- APROVADO. ENCAMINHAR PARA O OD
- HÁ CRÉDITO. NC 017655
- NÃO HÁ CRÉDITO.
-

Em 06 / 11 / 23



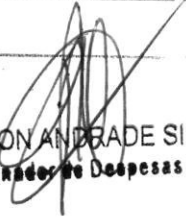
Eduardo Pessoa da Silva Filho - Cap
073755294-3 MDEB

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- RESTITUIR AO CH DA DIV ADM PARA CORREÇÃO
- RESTITUIR AO FISCAL ADM PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR POR DISPENSA

EM, 06 / 11 / 23



JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas

B ADM CURADO

DESPACHO DO CH DIVALC

- REALIZAR EMPENHO ORDINÁRIO
- REALIZAR EMPENHO GLOBAL
- REALIZAR EMPENHO ESTIMATIVO
- ADQUIRIR POR ABERTO À ATA
- ABRIR PREGÃO ELETRÔNICO
- ABRIR PREGÃO SRP
-



Em 06 / 11 / 23
Luís Guilherme R. da Silva-CAP



___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

16/10/23 15:45

USUARIO: MONTEIRO

DATA EMISSAO : 11Out23 VALORIZACAO : 11Out23 NUMERO : 2023NC017655

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

PREPARO DA FORÇA DE PRONTIDÃO-AQS SACO VO-7ª CIA COM

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° 12.089 - DPG/CH PREP F TER/COTER - CIRCULAR DE 11OUT23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	204336	1000000000	339030		160539	FAOPPREPRON	5.827,20

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

UG : 160539 11Out23 15:43

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



O SENTINELA RECIFE
CNPJ: 43.540.932/0001-30
FONE: (81) 998610732
R. DA PALMA 420, SANTO ANTÔNIO RECIFE PE.

SEGUIE O ORÇAMENTO DO ITEM ABAIXO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38	SACO VO MOCHILA T10 PADRÃO EXERCITO BRASILEIRO CAPACIDADE 82L	RS150,00	RS5.700,00
TOTAL			RS5.700,00

CARIMBO

O SENTINELA
LOJA DE ARTIGOS MILITARES
CNPJ: 43.540.932/0001-30 ME

RECIFE, 30 DE OUTUBRO DE 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



FORNECIMENTO POR DISPENSA 10/2023
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

A empresa Alfaiataria Brasil LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.699.418/0001-98, localizada na Rua José Ambrósio do Carmo, nº 400, Boa Sorte, Barra Mansa - RJ, sob o CEP 27.330-640. Apresenta proposta para a 7ª Companhia de Comunicações do Exército Brasileiro, localizada na Av. Padre Ibiapina, 300 - Tejipio, Recife - PE, 50920-370.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SACO V.O (BOLSA DE TRANSPORTE)	38	R\$ 153,34	R\$ 5.826,92
VALOR GLOBAL:				R\$ 5.826,92

- a. Validade da proposta de 90 dias.
- b. Alegamos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos e contribuições fiscais além dos custos do produto.
- c. O pagamento deverá ser realizado pela chave pix CPF 099.847.357-02 ou cc: 3303-0 conta: 15382-6 Banco do Brasil em nome de Daniel Nascimento Brasil.
- d. A entrega será realizada via Correios mediante ao prazo de entrega a ser estipulado.

Data da proposta: 19/10/2023

ALFAIATARIA BRASIL LTDA / Alfaiatariabrasilmilitar@gmail.com / (21) 996690017



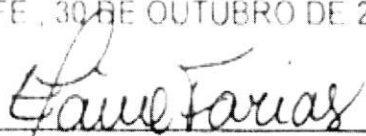
Rua do Príncipe 220, loja 10, Boa Vista, Recife-PE
Cep 50050-425
Fone: 81.98469-9965
CNPJ 21 396.059/0001-10
Inscrição Estadual 0866184-74

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO :

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	SACO V.O. (MOCHILA T10 PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO, CAPA CIDADE 82L)	R\$ 170,00	R\$ 6.460,00

TOTAL	R\$ 6.460,00
-------	--------------

RECIFE, 30 DE OUTUBRO DE 2023


Gerente de Vendas

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissão)**

**MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
NUP: 64380.003535/2023-92**

OBJETIVO: SACO VO/MOCHILA T10 PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO CAPACIDADE 82L.

1. Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando a aquisição de Saco vo/mochila T10 padrão exército brasileiro capacidade 82L a serem utilizados, no âmbito da 7ª Companhia de Comunicações, obtendo a **média de preço**, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor	PREÇO TOTAL ESCOLHIDO R\$
1	SACO VO/MOCHILA T10 PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO CAPACIDADE 82L.	Und	38	O SENTINELA RECIFE CNPJ: 43.540.932/0001- 30 Preço unitário: R\$ 150,00 Preço total: R\$ 5.700,00	ALFAIATARIA BRASIL LTDA CNPJ: 333.699.418/0001- 98 Preço unitário: R\$ 153,34 Preço total: R\$ 5.826,92	ATALAIA RECIFE CNPJ: 21.396.059/0001-10 Preço unitário: R\$ 170,00 Preço total: R\$ 6.460,00	R\$ 5.700,00



1. METODOLOGIA UTILIZADA

- Conforme informado no relatório.

2. ANEXOS

- Orçamentos confeccionados pelos fornecedores locais.

Quartel em Recife-PE, 30 de OUTUBRO de 2023.



ANDRÉ LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO - 2º/Ten

Responsável pela Pesquisa de Preços



ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissão)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1.OBJETO: SACO VO/MOCHILA T10 PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO CAPACIDADE 82L.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01/OUT/2023 - 25/OUT/2023

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de

Média Mediana Menor Preço Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

I – Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Outros Critérios.



OBJETO	FORNECEDOR/PREGÃO	DATA DO ORÇAMENTO/PESQUISA	PREÇO UNIT.
SACO VO/MOCHILA A T10 PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO CAPACIDADE E 82L	Fornecedor 43.540.932/0001-30	25 de OUTUBRO de 2023	R\$ 150,00
	Fornecedor 333.699.418/0001-98		R\$ 153,34
	Fornecedor 21.396.059/0001-10		R\$ 170,00


5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo chegado ao seguinte resultado:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
SACO VO/MOCHILA T10 PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO CAPACIDADE 82L.	R\$ 150,00

6. ANEXOS

RECIFE, 30 de OUTUBRO de 2023.


ANDRÉ LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO - 2º/Ten
Responsável pela Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64380.003535/2023-92
DISPENSA DE LICITAÇÃO NR / 2023

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

01	Documento de Formalização da demanda	✓
02	Estudo Técnico Preliminar	✓
03	Relatório de Pesquisa de Preços e Anexos	✓
04	Mapa Comparativo	✓
05	Previsão de Recursos Orçamentários	✓
06	Nota de Crédito	
06	Requisição	
07	Justificativa para Dispensa de licitação	
08	Aviso de Contratação Direta	
09	Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação	
10	Anexo II – Termo de Referência	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões/1941)**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Almoxarifado 7ª Companhia de Comunicações
Responsável pela Demanda:	ANDRÉ LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO- 2º TEN
Objeto da futura contratação:	Aquisição de Sacos VO (Mochila T10)

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

- 1.1 A especificações dos itens foram embasadas em face das necessidades de aquisição de sacos VO/Mochilas T10, visando o pleno funcionamento e emprego do efetivo da Força de Prontidão (FORPRON) da 7ª Companhia de Comunicações.
- 1.2 A justificativa se pauta no estabelecimento da plena capacidade de pronto emprego do efetivo da FORPRON bem como do melhor rendimento individual da 7ª Companhia de Comunicações, visando assim o bem-estar da organização, antes, durante e após missões da Força de Prontidão da 10ª Bda Inf Mtz.
- 1.3 A contratação objetiva trazer melhorias à 7ª Companhia de Comunicações.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO/AQUISIÇÃO A SER CONTRATADA

Conforme anexo I.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para inicialização da entrega do material.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO



4.1 Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **ANDRÉ LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO**

CPF:

Telefone: (81) 9 9698-6926

Email: almoxarifado7@gmail.com

Quartel em Recife - PE, 30 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO – 2º TEN

Chefe do Almoarifado da 7ª Companhia de Comunicações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões/1941)**



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 01/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: **64380.003535/2023-92**

2. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar licitação para aquisição de saco VO (mochila T10), de forma a subsidiar os elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

A Aquisição de Sacos VO (Mochilas T10) atenderá as necessidades da 7ª Companhia de Comunicações, visando o pleno funcionamento e emprego do efetivo da Força de Prontidão (FORPRON) da OM.

As aquisições de maneira geral, elencadas no Termo de Referência são fundamentais para o pleno funcionamento desta OM e sua FORPRON.

3. Área requisitante

Área: Almoxarifado

Responsável: André Luiz Franco de Souza Filho – 2º Ten

4. Descrição dos requisitos da contratação

Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas a memória de cálculo anexa, possuem aquisição pontual, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

Neste contexto a empresa deverá:

- Entregar os materiais adquiridos conforme nota de empenho.
- Descarregar o material no local indicado pelo responsável do recebimento.
- Fornecer a Nota Fiscal do material de acordo com o empenho.
- Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo ao Edital do Pregão.

5. Levantamento de mercado

O levantamento de preço de mercado deverá ser realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN Nº 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos

especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo, sendo priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso III, de forma a complementar a pesquisa de preços. Deverão ser desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.



Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, pode-se ainda obter cotações em sites de estabelecimentos especializados conforme Inciso III, IN 65/2021, de maneira que o valor de referência é formulado a partir de valores do painel de preços ou valores de sites especializados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na eventual Aquisição de Saco VO (Mochilas T10), necessárias para subsidiar as atividades de pronto emprego da FORPRON da 7ª Companhia de Comunicações.

A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência é apresentada na planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar considerando o conjunto das atividades ordinárias desenvolvidas, bem com os eventos especiais constantes do calendário administrativo desta Organização Militar.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Conforme Termo de Referência.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A regra contida no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala. Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

O objeto deste ETP é a aquisição de sacos VO (mochilas T10) da 7ª Companhia de Comunicações, caracterizando-se como não adequada para parcelamento da solução, pois o objeto constitui-se de bens que serão adquiridos de forma única e pontual, durante a vigência da Dispensa de Licitação.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O planejamento de aquisição e emprego dos materiais descritos neste estudo encontra alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão do emprego dos materiais no decurso do período de vigência da contratação ocorrerão para fazer face aos recursos orçamentários descentralizados no exercício financeiro para este Órgão.



11. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, busca-se apoiar de forma efetiva as atividades de pronto emprego e preparação da Força de Prontidão da 7ª Cia Com e no apoio as diversas missões do escalão superior.

12. Providências a serem adotadas

Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência para a dispensa de licitação solicitada. Após a conclusão da licitação, a Seção da Fiscalização Administrativa da Base Administrativa deverá expedir comunicação para a 7ª Companhia de Comunicações a fim de ser viabilizado o envio da Nota de Empenho para a empresa adjudicatárias e signatárias da dispensa de licitação.

Na ocasião da entrega do bem, o Setor de Almojarifado deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

13. Possíveis impactos ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

14. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição é possível tecnicamente, e é fundamentadamente necessária.

15. Responsáveis

Recife, PE, 30 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA – 3º Sgt
Auxiliar do Almojarifado da 7ª Companhia de Comunicações

ANDRÉ LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO – 2º Ten
Chefe do Almojarifado da 7ª Companhia de Comunicações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões/1941)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____
(Processo Administrativo n.º 64380.003535/2023-92)

Torna-se público que a 7ª Companhia de Comunicações, por meio do Almojarifado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **média de preços**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: _____

Horário da Fase de Lances: _____ às _____

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: média de preços

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no **fornecimento de sacos VO (Mochila T10)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SACO VO (MOCHILA T10) PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO	158422	Unidade	38



1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **média de preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de



5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de **sanção que lhe foi imposta;**
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local da entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição



3.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX, 111, da Constituição;

3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, média ou maior desconto, conforme o caso).**

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1 SICAF;
 - 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (art. 19 § 3º, da IN Seges/ME nº 67 de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

7.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

7.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art 28 e art 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

7.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de
(....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art 157).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;



9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado podera ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

De acordo com o que prescreve o inciso VIII, Art. 72, da Lei 14.133/21 aprovo o presente processo de contratação direta.

Quartel em Recife – PE, 06 de NOV de 2023

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões/1941)**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 64380.003535/2023-92

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de sacos VO/mochila T10, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SACO VO (MOCHILA T10) PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO	158422	Und	38	R\$ 150,00	R\$ 5.700,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou aceite do termo equivalente (nota de empenho), improrrogável, na forma do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio do pedido ao fornecedor, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: O local de entrega do material será no endereço da sede da 7ª Companhia de Comunicações, Av. Padra Ibiapina, nº 300, Tejipló, Recife-PE, CEP: 50.920-525. Em dias com expediente, de segunda-feira à quinta-feira, das 09:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h, e na sexta-feira, das 08:30h às 11:30h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato



8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis
- 8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.13.1. o prazo de validade;
- 8.13.2. a data da emissão;
- 8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.13.4. o período respectivo de execução do contrato
- 8.13.5. o valor a pagar; e
- 8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14 133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à Inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual no autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamentos

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de inflação de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



8.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.4. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

Forma de Fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastro informativos oficiais, tais como:

9.7. a) SICAF;

9.8. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.9. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.14. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.15. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.19. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.20. **Habilitação Jurídica:**

9.20.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional,

9.20.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.20.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.20.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.21.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.21.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos




11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.


11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 204336;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: FAOPPREPRON;

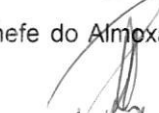
Quartel em Recife-PE, 30 de outubro de 2023



JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - 3º Sgt
Responsável pela elaboração



ANDRÉ LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO – 2º Ten
Chefe do Almoxarifado



PABLO Pereira da Silva Santana-Cap
Subcomandante da 7ª
Companhia de Comunicações

No impedimento

LEONAM VINÍCIUS DE FRAGOSO MARINHO - Cap
Comandante da 7ª Companhia de Comunicações



Aprovação do Ordenador de Despesas

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Quartel em Recife – PE, 06 de NOVEMBRO de 2023

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas



BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

DISPENSA 62/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Material de manobra e patrulhamento, mochila verde-oliva, tipo T10.

Entrega de propostas: De 06/11/2023 às 15:46 até 09/11/2023 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 09/11/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2023 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até às 14:00. Mantenha-se conectado.
Sistema	09/11/2023 às 14:00:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/11/2023 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
09/11/2023 às 14:00:18	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 160225

DISPENSA 62/2023

Item 1 - Mochila

Mochila Material: Nylon , Cor: Preta - Aplicação: Transporte Equipamentos , Características Adicionais: Zipper, 1 Alça Mão, 2 Alças Costa , Tipo Alça: 2 Alças Mão,2 Alças Costas

Quantidade: 38 Valor estimado: R\$ 150,0000
Unidade: Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Aceito e Habilitado por CPF ***028***5 - ANTONIO JULIO DA SILVA JUNIOR para ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59, melhor lance: R\$ 121,1900

Propostas do Item 1

Fornecedor	Possui ME/EPP/Equiparadas	Valor	Situação
48.807.338/0001-86 - 48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO	Sim	R\$ 149,8000	
Descrição detalhada: MOCHILA PADRÃO EXERCITO Marca/Fabricante: MOCHILA PADRÃO EXERCITO Modelo/versão: MOCHILA PADRÃO			
50.974.333/0001-90 - 50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO	Sim	R\$ 199,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Conforme termo de referência Marca/Fabricante: mochila Modelo/versão: nylon modelo orgao			
50.646.543/0001-59 - ARTENIA G DA S AZEVEDO	Sim	R\$ 150,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: MOCHILA VO T10 Marca/Fabricante: COMPATIVEL Modelo/versão: MOCHILA VO T10			
44.185.333/0001-08 - BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 300,0000	
Descrição detalhada: Referência Marca/Fabricante: Referência Modelo/versão: Referência			
27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO LTDA	Sim	R\$ 200,0000	
Descrição detalhada: mochila saco VO T10, padrão Exército Brasileiro, com capacidade aproximada de 82 litros, 60 cm de largura, 100 cm de altura em nylon cordura 360 Marca/Fabricante: Delta Modelo/versão: mochila saco VO T10			



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.618.396/0001-94 - FABRICIO RACHADEL COSTA	Sim	R\$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: SACO VO MOCHILA T10 PADRÃO EXERCITO BRASILEIRO Marca/Fabricante: SENE ARTIGOS MILITARES Modelo/versão: MOCHILA T10 PADRÃO			
47.211.967/0001-86 - GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA	Sim	R\$ 150,0000	
Descrição detalhada: saco militar VO mochila verde oliva, tipo T10 Marca/Fabricante: FARDAS KREMER Modelo/versão: SACO VO T10			
41.652.524/0001-44 - L & L COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 1.000,0000	
Descrição detalhada: Mochila Material: Nylon , Cor: Preta , Aplicação: Transporte Equipamentos , Características Adicionais: Zipper, 1 Alça Mão, 2 Alças Costa , Tipo Alça: 2 Alças Mão,2 Alças Costas Marca/Fabricante: REFERENCIA TR Modelo/versão: MOCHILA			
50.340.684/0001-49 - LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 149,9000	
Descrição detalhada: Saco VO (Mochila T10), padrão Exército Brasileiro, com capacidade de 82 litros, 60 cm de largura, 100 cm de altura em nylon cordura 360 ou superior, composta de zipper nas laterais podendo aumentar ou diminuir a capacidade. Marca/Fabricante: Própria/Propria Modelo/versão: VO/T10			
37.984.422/0001-59 - MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 151,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: DE ACORDO Marca/Fabricante: TEC Modelo/versão: TEC			
09.035.549/0001-96 - MARCOS E BERTA LTDA	Sim	R\$ 990,0000	
Descrição detalhada: Mochila Material: Nylon , Cor: Preta , Aplicação Marca/Fabricante: IRON Modelo/versão: IRON			
50.506.565/0001-13 - OGATTI IMPORTS LTDA	Sim	R\$ 300,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Mochila padrão Marca/Fabricante: Fab Modelo/versão: Sm			
36.851.568/0001-63 - RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA	Sim	R\$ 150,0000	
Descrição detalhada: Mochila Material: Nylon , Cor: Preta , Aplicação: Transporte Equipamentos , Características Adicionais: Zipper, 1 Alça Mão, 2 Alças Costa , Tipo Alça: 2 Alças Mão,2 Alças Costas Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: tr			
72.391.790/0001-94 - RC AVANTE COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 149,9900	
Descrição detalhada: Bolsa Mochila Verde Modelo T10 Militar Marca/Fabricante: T10 Modelo/versão: T10			
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 200,0000	
Descrição detalhada: MOCHILA Marca/Fabricante: MOCHILA Modelo/versão: MOCHILA			
30.041.676/0001-94 - VIVO LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 150,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Mochila r10 padrão exército brasileiro Marca/Fabricante: Sene Têxtil Modelo/versão: VO T10			

Lances do Item 1

09/11/2023 13:50:33	09.035.549/0001-96	RS 148,8000
09/11/2023 13:58:01	27.176.482/0001-91	RS 147,8000
09/11/2023 13:59:01	72.391.790/0001-94	RS 146,8000
09/11/2023 13:59:02	27.176.482/0001-91	RS 145,8000
09/11/2023 13:59:02	72.391.790/0001-94	RS 144,8000
09/11/2023 13:59:03	27.176.482/0001-91	RS 143,8000
09/11/2023 13:59:03	30.041.676/0001-94	RS 145,8000
09/11/2023 13:59:05	30.041.676/0001-94	RS 142,8000
09/11/2023 13:59:05	72.391.790/0001-94	RS 141,8000



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/11/2023 13:59:06	30.041.676/0001-94	R\$ 140,8000
09/11/2023 13:59:06	27.176.482/0001-91	R\$ 141,8000
09/11/2023 13:59:07	27.176.482/0001-91	R\$ 139,8000
09/11/2023 13:59:08	30.041.676/0001-94	R\$ 138,8000
09/11/2023 13:59:09	27.176.482/0001-91	R\$ 137,8000
09/11/2023 13:59:11	30.041.676/0001-94	R\$ 136,8000
09/11/2023 13:59:11	72.391.790/0001-94	R\$ 139,0000
09/11/2023 13:59:11	27.176.482/0001-91	R\$ 135,8000
09/11/2023 13:59:14	30.041.676/0001-94	R\$ 134,8000
09/11/2023 13:59:29	33.618.396/0001-94	R\$ 133,6400
09/11/2023 13:59:30	50.974.333/0001-90	R\$ 132,6400
09/11/2023 13:59:31	33.618.396/0001-94	R\$ 131,5400
09/11/2023 13:59:31	50.646.543/0001-59	R\$ 131,6400
09/11/2023 13:59:31	30.041.676/0001-94	R\$ 132,6400
09/11/2023 13:59:31	50.646.543/0001-59	R\$ 130,5400
09/11/2023 13:59:31	33.618.396/0001-94	R\$ 129,3700
09/11/2023 13:59:32	50.974.333/0001-90	R\$ 130,5400
09/11/2023 13:59:32	50.646.543/0001-59	R\$ 128,3700
09/11/2023 13:59:32	33.618.396/0001-94	R\$ 127,1900
09/11/2023 13:59:32	50.974.333/0001-90	R\$ 127,3700
09/11/2023 13:59:33	50.974.333/0001-90	R\$ 126,1900
09/11/2023 13:59:33	30.041.676/0001-94	R\$ 127,3700
09/11/2023 13:59:33	50.646.543/0001-59	R\$ 125,1900
09/11/2023 13:59:33	50.974.333/0001-90	R\$ 124,1900
09/11/2023 13:59:34	50.646.543/0001-59	R\$ 123,1900
09/11/2023 13:59:34	50.974.333/0001-90	R\$ 122,1900
09/11/2023 13:59:35	50.646.543/0001-59	R\$ 121,1900
09/11/2023 13:59:35	50.974.333/0001-90	R\$ 120,1900
09/11/2023 13:59:36	30.041.676/0001-94	R\$ 123,1900
09/11/2023 13:59:38	30.041.676/0001-94	R\$ 119,1900
09/11/2023 13:59:38	50.974.333/0001-90	R\$ 118,1900
09/11/2023 13:59:40	30.041.676/0001-94	R\$ 117,1900
09/11/2023 13:59:41	09.035.549/0001-96	R\$ 138,9900
09/11/2023 13:59:41	50.974.333/0001-90	R\$ 116,1900
09/11/2023 13:59:42	30.041.676/0001-94	R\$ 115,1900
09/11/2023 13:59:42	50.974.333/0001-90	R\$ 114,1900
09/11/2023 13:59:44	30.041.676/0001-94	R\$ 113,1900
09/11/2023 13:59:44	50.974.333/0001-90	R\$ 112,1900

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/11/2023 13:59:44	50.506.565/0001-43	R\$ 138,9800
09/11/2023 13:59:46	30.041.676/0001-94	R\$ 111,1900
09/11/2023 13:59:47	50.974.333/0001-90	R\$ 110,1900
09/11/2023 13:59:49	30.041.676/0001-94	R\$ 109,1900
09/11/2023 13:59:57	37.984.422/0001-59	R\$ 108,1900
09/11/2023 13:59:57	30.041.676/0001-94	R\$ 107,1900
09/11/2023 13:59:58	37.984.422/0001-59	R\$ 106,1900
09/11/2023 13:59:58	30.041.676/0001-94	R\$ 105,1900
09/11/2023 13:59:59	37.984.422/0001-59	R\$ 104,1900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	09/11/2023 14:00:09	O item 1 teve empate real para o valor 150,0000. Processeuse o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/11/2023 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.984.422/0001-59	09/11/2023 14:01:36	Sr. Fornecedor MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 37.984.422/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:02:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 37.984.422/0001-59	09/11/2023 14:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:02:00 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 37.984.422/0001-59.
Sistema para o participante 30.041.676/0001-94	09/11/2023 14:02:03	Sr. Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:03:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 50.974.333/0001-90	09/11/2023 14:02:35	Sr. Fornecedor 50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO, CNPJ 50.974.333/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 30.041.676/0001-94	09/11/2023 14:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:00 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94.
Sistema para o participante 50.646.543/0001-59	09/11/2023 14:03:21	Sr. Fornecedor ARTEZIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 33.618.396/0001-94	09/11/2023 14:03:44	Sr. Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 50.646.543/0001-90	09/11/2023 14:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:04:00 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SELBACH MILAO, CNPJ 50.974.333/0001-90.
Sistema para o participante 50.646.543/0001-59	09/11/2023 14:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:04:00 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59.
Sistema para o participante 27.176.482/0001-91	09/11/2023 14:04:24	Sr. Fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 37.984.422/0001-59	09/11/2023 14:04:50	Sr. Fornecedor MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 37.984.422/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 33.618.396/0001-94	09/11/2023 14:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:00 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94.
Sistema para o participante 30.041.676/0001-94	09/11/2023 14:05:12	Sr. Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 50.974.333/0001-90	09/11/2023 14:05:39	Sr. Fornecedor 50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO, CNPJ 50.974.333/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 50.646.543/0001-59	09/11/2023 14:06:47	Sr. Fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 27.176.482/0001-91	09/11/2023 14:07:24	Sr. Fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 33.618.396/0001-94	09/11/2023 14:10:33	Sr. Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:40 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 33.618.396/0001-94	09/11/2023 14:12:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:03 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94.
Sistema para o participante 33.618.396/0001-94	09/11/2023 14:23:58	Sr. Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
Sistema para o participante 50.646.543/0001-59	09/11/2023 14:42:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:17 de 09/11/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59.
Sistema para o participante 27.176.482/0001-91	09/11/2023 14:46:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:39 de 09/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91.
Sistema para o participante 33.618.396/0001-94	09/11/2023 15:14:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:14:12 de 09/11/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94.
Sistema para o participante 30.041.676/0001-94	09/11/2023 16:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94.
Sistema para o participante 50.974.333/0001-90	09/11/2023 16:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:06:00 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO, CNPJ 50.974.333/0001-90.
Sistema para o participante 37.984.422/0001-59	09/11/2023 16:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:06:00 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 37.984.422/0001-59.
Sistema para o participante 50.646.543/0001-59	10/11/2023 07:30:19	Sr. Fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 10/11/2023. Justificativa: Solicito que envie nova proposta, haja vista que a proposta enviada está com valor diferente de valor ofertado.
Sistema para o participante 50.646.543/0001-59	10/11/2023 08:30:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:30:13 de 10/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/11/2023 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
09/11/2023 14:00:09	Item teve empate real para o valor 150,0000. Procedeuse o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
09/11/2023 14:00:09	Item encerrado para lances.
09/11/2023 14:01:36	Fornecedor MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 37.984.422/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 14:02:00. Motivo: Solicito o envio de anexo.



Data/Hora	Descrição
09/11/2023 14:02:43	da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:02:35	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 14:03:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:03:21	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 14:04:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:03:44	Fornecedor FABRÍCIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 14:05:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:04:24	Fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 16:05:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:04:50	Fornecedor MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 37.984.422/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 16:06:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:05:12	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 16:05:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:05:39	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 16:06:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:06:47	Fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 16:08:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:07:24	Fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 16:08:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:10:33	Fornecedor FABRÍCIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 16:12:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:12:03	Fornecedor FABRÍCIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 finalizou o envio de anexo.
09/11/2023 14:23:58	Fornecedor FABRÍCIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 16:25:00. Motivo: Solicito o envio da Proposta, bem como dos documentos para habilitação. Solicito ainda o envio de folder, imagem ou foto do objeto.
09/11/2023 14:42:17	Fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59 finalizou o envio de anexo.
09/11/2023 14:46:39	Fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91 finalizou o envio de anexo.
09/11/2023 15:14:12	Fornecedor FABRÍCIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 finalizou o envio de anexo.

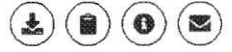
Data/Hora	Descrição
09/11/2023 16:07:02	Fornecedor MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 37.984.422/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 104.1900. Motivo: Por não ter enviado a proposta dentro do prazo estabelecido.
09/11/2023 16:07:26	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 105.1900. Motivo: Por não ter enviado a proposta dentro do prazo estabelecido.
09/11/2023 16:07:48	Fornecedor 50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO, CNPJ 50.974.333/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 110.1900. Motivo: Por não ter enviado a proposta dentro do prazo estabelecido.
10/11/2023 07:30:19	Fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/11/2023 09:30:00. Motivo: Solicito que envie nova proposta, haja vista que a proposta enviada está com valor diferente do valor ofertado.
10/11/2023 08:30:13	Fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59 finalizou o envio de anexo.
10/11/2023 08:36:26	Fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 121.1900. Motivo: Por não ter enviado a proposta dentro do prazo estabelecido.
10/11/2023 08:38:31	Fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59 foi habilitado.
10/11/2023 09:12:45	Fornecedor ARTENIA G DA S AZEVEDO, CNPJ 50.646.543/0001-59 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 121.1900.
10/11/2023 09:12:48	Item homologado.



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 62/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Exibindo 1 registro(s)

Todos os Itens

1 MOCHILA
Homologado

Ordre solicitada 38
Valor estimado (unitário) R\$ 150.0000

Envio de anexos: Encerrado

Descrição detalhada

Mochila Material: Nylon , Cor: Preta , Aplicação: Transporte Equipamentos , Características Adicionais: Ziper, 1 Alça Mão, 2 Alças Costa , Tipo Alça: 2 Alças Mão,2 Alças Costas

Quantidade solicitada
38

Unidade de fornecimento
Unidade

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 150.0000

Valor estimado (total)
R\$ 5.700.0000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1.0000



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 62/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/Homologação



1 MOCHILA
Homologação

Qtde solicitada: 38
Valor estimado (unitário): R\$ 150.0000



37.984.422/0001-59

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 104.1900

Valor negociado (unitário): -

MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Envio de anexos: Encerrado



30.041.676/0001-94

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 105.1900

Valor negociado (unitário): -

VIVO LICITACOES LTDA

Envio de anexos: Encerrado



50.974.333/0001-90

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 110.1900

Valor negociado (unitário): -

50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO

Envio de anexos: Encerrado



50.646.543/0001-59

ME/EPP

Adjudicada

Valor ofertado (unitário): R\$ 121.1900

Valor negociado (unitário): -

ARTENIA G DA S AZEVEDO

Envio de anexos: Encerrado



33.618.396/0001-94

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 127.1900

Valor negociado (unitário): -

FABRICIO RACHADELL COSTA

Envio de anexos: Encerrado



27.176.482/0001-91

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 135.8000

Valor negociado (unitário): -

DOUGLAS CORDEIRO LTDA

Envio de anexos: Encerrado



50.506.565/0001-13

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 138.9800

Valor negociado (unitário): -

OGATTI IMPORTS LTDA



09.035.549/0001-96

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 138.9900

Valor negociado (unitário): -

MARCOS E BERTA LTDA



72.391.790/0001-94

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 139.0000

RC AVANTE COMERCIAL LTDA



48.807.338/0001-00
ME/EPP
Valor ofertado (un. tarjao) R\$ 149.8000
Valor negociado (un. tarjao) -

48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO

50.340.684/0001-49
ME/EPP
Valor ofertado (un. tarjao) R\$ 149.9000
Valor negociado (un. tarjao) -

LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA



36.851.568/0001-63
ME/EPP
Valor ofertado (un. tarjao) R\$ 150.0000
Valor negociado (un. tarjao) -

RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA



47.211.967/0001-86
ME/EPP
Valor ofertado (un. tarjao) R\$ 150.0000
Valor negociado (un. tarjao) -

GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA



25.235.133/0001-78
ME/EPP
Valor ofertado (un. tarjao) R\$ 200.0000
Valor negociado (un. tarjao) -

SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA



44.185.333/0001-08
ME/EPP
Valor ofertado (un. tarjao) R\$ 300.0000
Valor negociado (un. tarjao) -

BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



41.652.524/0001-44
ME/EPP
Valor ofertado (un. tarjao) R\$ 1.000.0000
Valor negociado (un. tarjao) -

L & L COMERCIAL LTDA



[Voltar](#)



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 62/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE



Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/Homologação

1 MOCHILA
Homologado

Qtd solicitada: 38
Valor estimado (unitário): R\$ 150.0000



37.984.422/0001-59 ME/EPP Desclassificada Valor ofertado (unitário): R\$ 104.1900 Valor negociado (unitário): -	MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Envio de anexos: Encerrado	▼
30.041.676/0001-94 ME/EPP Desclassificada Valor ofertado (unitário): R\$ 105.1900 Valor negociado (unitário): -	VIVO LICITACOES LTDA	Envio de anexos: Encerrado	▼
50.974.333/0001-90 ME/EPP Desclassificada Valor ofertado (unitário): R\$ 110.1900 Valor negociado (unitário): -	50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO	Envio de anexos: Encerrado	▼
50.646.543/0001-59 ME/EPP Adjudicada Valor ofertado (unitário): R\$ 121.1900 Valor negociado (unitário): -	ARTENIA G DA S AZEVEDO	Envio de anexos: Encerrado	▲

PROPOSTA ANEXOS CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 150.0000 | R\$ 5.700.0000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 121.1900 | R\$ 4.605.2200

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
38

Marca/Fabricante
COMPATÍVEL

Modelo/Versão
MOCHILA VO T10

Descrição Detalhada
MOCHILA VO T10

33.618.396/0001-94
ME/EPP
Valor ofertado (unitário): R\$ 127.1900
Valor negociado (unitário): -

FABRICIO RACHADEL COSTA
Envio de anexos: Encerrado

27.176.482/0001-91
ME/EPP
Valor ofertado (unitário): R\$ 135.8000

DOUGLAS CORDEIRO LTDA
Envio de anexos: Encerrado



Valor negociado (unitário) -

09.035.549/0001-96

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 138.9900

Valor negociado (unitário) -

MARCOS E BERTA LTDA



72.391.790/0001-94

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 139.0000

Valor negociado (unitário) -

RC AVANTE COMERCIAL LTDA



48.807.338/0001-86

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 149.8000

Valor negociado (unitário) -

48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO



50.340.684/0001-49

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 149.9000

Valor negociado (unitário) -

LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA



36.851.568/0001-63

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 150.0000

Valor negociado (unitário) -

RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA



47.211.967/0001-86

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 150.0000

Valor negociado (unitário) -

GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA



25.235.133/0001-78

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 200.0000

Valor negociado (unitário) -

SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA



44.185.333/0001-08

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 300.0000

Valor negociado (unitário) -

BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



41.652.524/0001-44

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1000.0000

Valor negociado (unitário) -

L & L COMERCIAL LTDA



[Voltar](#)





AZ LICITAÇÕES - ARTENIA G DA S AZEVEDO
CNPJ: 50.646.543/0001-59
Rua Jean Emile Favre, 776, sala 105, Ipsep, Recife/PE
(84) 9 8772-6725 / (84) 9 8844-8106
artservicosolucoes@gmail.com

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

AO COMANDO DO EXÉRCITO 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
Dispensa Eletrônica N°62/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACO VO PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO MILITAR	unidade	38	R\$121,19	R\$4.605,22

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$4.605,22 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos);

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias contados da data de apresentação desta proposta;

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho ou similar;

GARANTIA: Conforme edital;

OBSERVAÇÕES:

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos, transporte do produto até o local de entrega e demais encargos incidentes sobre o objeto desta dispensa, que incidam direta ou indiretamente;
- Declaramos que aceitamos todas as normas e condições do edital;
- Os valores propostos são fixos e irrevogáveis.

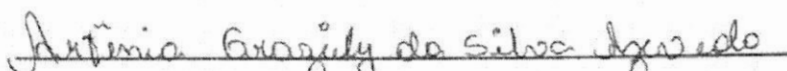
DADOS BANCÁRIOS

Banco: . . . BANCO INTER

Conta Corrente:

Agência:

Recife, 10 novembro de 2023


ARTÊMIA GRAZIELY DA SILVA AZEVEDO

CPF: (

AZ LICITAÇÕES - ARTENIA G DA S AZEVEDO
CNPJ: 50.646.543/0001-59
Rua Jean Emile Favre, 776, sala 105, Ipsep, Recife/PE
(84) 9 8772-6725 / (84) 9 8844-8106
artservicosesolucoes@gmail.com



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

SACO VO PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO MILITAR - Fardas Kremer

- Confeccionado em Nylon Cordura 360 de alta qualidade;
- Possui regulagem de tamanho nas laterais através de zíper;
- Alça para transporte com regulagem de altura;
- Fivelas em ferro de regulagem de alças;
- Abertura principal através de zíper com capa de proteção em velcro;
- Composta por um zíper central com fechamento em velcro e em cada lado da bolsa outro zíper nas laterais para aumentar o comprimento;

Capacidade Interna: 82 Litros Ou 90 Kg



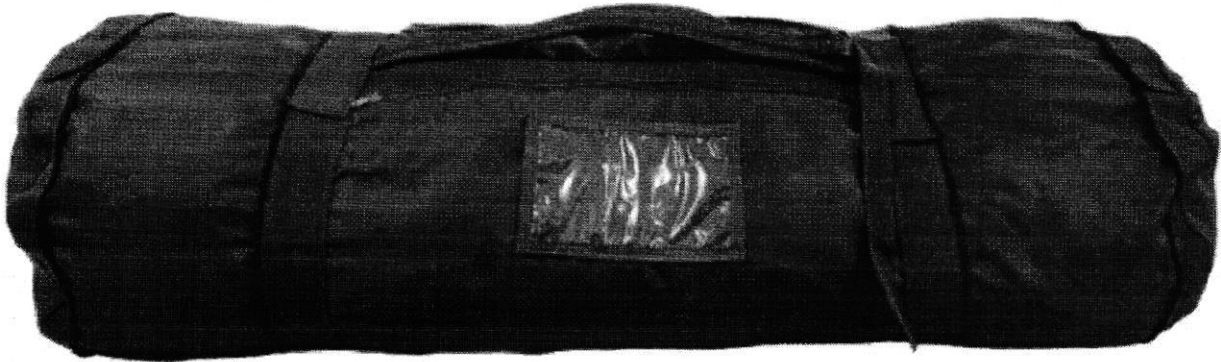
AZ LICITAÇÕES - ARTENIA G DA S AZEVEDO

CNPJ: 50.646.543/0001-59

Rua Jean Emile Favre, 776, sala 105, Ipsep, Recife/PE

(84) 9 8772-6725 / (84) 9 8844-8106

artservicosesolucoes@gmail.com





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.646.543/0001-59
Razão Social: ARTENIA G DA S AZEVEDO
Nome Fantasia: AZ LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/05/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/01/2024
FGTS	Validade:	04/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2024
Receita Municipal	Validade:	06/01/2024



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 10/11/2023 09:21:11

Usuário: 76702804415

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 50646543	Título: 50.646.543 ARTENIA GRAZIELY DA SILVA AZEVEDO	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2023 09:19:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.646.543 ARTENIA GRAZIELY DA SILVA AZEVEDO**
CNPJ: **50.646.543/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 13/11/2023 10:26
 Usuário: ***.085.884-**
 Impressão Completa

Data e hora da consulta: 13/11/2023 10:26
 Usuário: ***.085.884-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código 160225 **Nome** BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO **Moeda** REAL - (R\$)

CNPJ 31.543.958/0001-52 **Endereço** AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE 50740-437 **CEP**

Município RECIFE **UF** PE **Telefone** (081)2129-6245 - (081)2129-6639

Ano 2023 **Tipo** NE **Numero** 3546

Célula Orçamentária

Esfera 1 **PTRES** 204336 **Fonte de Recurso** 1000000000 **Natureza da Despesa** 339030 **UGR** 160539 **Plano Interno** FAOPPREPRON

Data de Emissão 10/11/2023 **Tipo** Ordinário **Processo** 64380.003543/2023-39 **Taxa de Câmbio** 0,0000 **Valor** 4.605,22

Favorecido

Código 50.646.543/0001-59 **Nome** ARTEANIA GRAZIELY DA SILVA AZEVEDO **CEP** 51350-230

Endereço FRANCISCO BARRETO 235 LOJA B IPSEP

Município RECIFE **UF** PE **Telefone**

Amparo Legal

Código 139 **Modalidade de Licitação** DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo LEI 14.133 / 2021 **Artigo** 75 **Parágrafo** - **Inciso** II **Alinea** -

Descrição

30-27 2023NCO17655/COTER, 11OUT23, MAT MANOBRA E PATRULHAMENTO, RAM Nº 192/2023-ALMOX/7ª-GIA COM, 30OUT23, DL Nº 62/2023-160225, B ADM CURADO, 64380.003543/2023-39

Local da Entrega 7CIACOM

Informação Complementar 1602250600062023 - UASG Minuta: 160225

Sistema de Origem COMPRASNET-ME

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa 339030 - MATERIAL DE CONSUMO **Total da Lista** 4.605,22

Subelemento 27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 09001 - MOCHILA, MATERIAL NYLON, COR PRETA, APLICAÇÃO TRANSPORTE EQUIPAMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZIPER, 1 ALÇA MÃO, 2 ALÇAS COSTA, TIPO ALÇA 2 ALÇAS MÃO, 2 ALÇAS COSTAS	4.605,22

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/11/2023	Inclusão	38,00000	121,1900	4.605,22

Assinaturas

Ordenador de Despesa JOSE ADILSON ANDRADE SILVA **Responsável pela Nota de Empenho** JOAO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO

*****.728.984-**** **13/11/2023 10:11:41** *****.812.784-**** **13/11/2023 09:51:54**





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerram-se os documentos que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC), contendo _____ Folhas, pelo qual lavrei o presente termo.

Recife – PE, 10 de Novembro de 2023.

No imp *João Camilo Albuquerque Filho*

JOÃO CAMILO ALBUQUERQUE FILHO – 1º Ten
Chefe da Divisão de Aquisições